PMIg/GP

igarassu
PREFEITURA MUNICIPAL

Transcrita em 31.05.90 por Conceição Lopes

Igarassu, 24 de fevereiro de 1990.

LEI Nº 1.947/90

EMENTA: Reajusta os vencimentos dos Cargos Comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder reajuste aos Cargos Comissionados no valor de 50%(cinquenta por cento) sobre os atuais valores da Lei Nº 1.946/90, e pagar a diferença do mês de janeiro de 1990.

Artigo 2º - Os valores de vencimentos dos Cargos Comissionados ficam reajustados de acordo com a Tabela em anexo a esta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1990.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 24 de fevereiro de 1990.

Joaquim Pessoa Guerra
Prefeito